



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT</p> <p>Nº 70 Livro 03 Folha 09 Data 06, 03, 89</p> <p>Horas 16:20</p> <p><i>W. Alves</i> Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>
	<p>N.º <u>23/89</u></p>

AUTOR Vereador **CLODOALDO ALVES DA SILVA-PTB**

PROJETO DE LEI Nº 23/89. DE 06.03.89

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do 'Bairro Serrinha'".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERRINHA, com sede provisória à rua 18 nº 206, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 06 de Março de 1989.

Clodoaldo Alves da Silva
CLODOALDO ALVES DA SILVA
 Vereador-PTB

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 15/5/89
 3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos quinze dias do mês de fevereiro, do ano de hum mil, novecentos e oitenta, nas dependências da Igreja n. S. Auxiliadora, no Bairro Serrinha, nos altos da Vila Str Antonio; para a Fundação da Associação dos Moradores da Vila Serrinha, e conseqüente apreciação e aprovação dos respectivos Estatutos; bem como, para marcar-se a data da eleição da primeira diretoria da Entidade.

Aos quinze dias do mês de fevereiro, do ano de Hum mil, novecentos e oitenta, às 19:30 hs., nas dependências da igreja n. S. Auxiliadora, no bairro Serrinha, altos da Vila Str Antonio, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária, com o fim de promover-se a fundação da Associação dos Moradores da Vila Serrinha (Str Antonio) e conseqüente aprovação dos seus estatutos. - Além da presença do pde Teixeira, da Irma Teuzinha, dos Srs. Antonio Tezzer de Almeida e Manoel Novaes, fundadores, incentivadores e diretores da União das Associações de Bairros. contou a Assembleia ainda, com bom número de participantes, moradores da área, na qualidade, a sua maioria, de líderes da comunidade. - Fazendo uso da palavra, eivado do dinamismo e do entusiasmo que lhe são peculiares, o sr. Manoel Novaes, esclareceu aos presentes o que seria a Associação de moradores de Bairro, quais os fins e objetivos propostos pela entidade e fundamentou a necessidade de se criar um movimento de união de todos os moradores da Vila Serrinha.

cia e boa vontade de um povo abnegado, pa-
conta no momento com grande número de entu-
siastas adeptos, alastrando-se já por toda
a cidade e adjacências; dando aos seus
fundadores a grata impressão de que, sem
ter fértil, quando lançada em terra boa,
se poderia permear. — Pois, o principal ob-
jetivo desse movimento fundamental e im-
nente cristão é o de acção: acção sem
teoria; acção pronta, rápida e objectiva, no sen-
tido de levar à total integração o homem e pe-
los esforços da própria comunidade. Sem fon-
car o seu deslocamento. Isto é, com a fixação
do homem, dando-lhe condições ideais de viver
onde está. Esclarecidos os presentes, numa
manifestação espontânea de satisfação pelo
que ora se cria, aclamaram entusiasmados
a ideia. — O sr. Novaes convidou então um dos
presentes, sr. Mário, para falar sobre a neces-
sidade de um movimento desse tipo para este
bairro, carente de todo tipo de assistência so-
cial. Tendo o sr. Mário, em breves pala-
tras, tecer comentários elogiosos a respeito
do movimento e dos líderes representantes
ali, sr. Manoel Novaes e Antonio Tezari de
Almeida. Novamente, fazendo uso da pala-
vra, o sr. Antonio Novaes criou ali mesmo e
por allamação dos presentes uma comissão
sua provisória que organizariam as eleições
da entidade ora em formação. — Essa comi-
são ficou assim constituída: Messias de
mei de Dantas; Alfeu Expedito da Silva; Rai-
mundo P. Campos. — Dando prossequimento
à Assembleia, sugeriu-se que fossem

marcados as eleições para o dia 10/02/80, Tomando os presentes concordado com a data. Em seguida, procedeu-se a leitura dos Estatutos. Posto em votação, foi o mesmo aprovado pela unanimidade, diga, unanimidade dos presentes, na sua íntegra, conforme transcrita em seguida: "Estatutos da Associação dos moradores da Vila Serrinha, com base territorial na Vila Serrinha, Pitaluga e Adjacências, na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso

Capítulo I - Denominação, Fins, Direitos e Deveres da A.M.T.S. - Artigo 1º. A Associação dos moradores da Vila Serrinha, fundada em 15-02-80, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil de fins não econômicos e duração ilimitada regendo-se pelos presentes Estatutos. - Artigo 2º. A Associação tem por finalidade congregar os moradores de Vila Serrinha para um trabalho sócio-educativo e demais atividades que completem o trabalho comunitário e ainda; amparar e defender os interesses gerais da comunidade representando-a perante o poder público federal, estadual e municipais, colaborando com estes no estudo e solução dos problemas que direta ou indiretamente possam de qualquer forma interessar às atividades da comunidade. Promover, de acordo com suas possibilidades a maioria das condições sócio-econômicas, profissionais ou culturais dos seus moradores. Manter interação com as demais associações e clubes existentes na Vila, bem como com a União dos Bairros de Barra do Garças. Artigo 3º. - Das Prerrogativas da Associação: a) etc.

eleger os seus dirigentes; b) Colaborar com entidades públicas ou privadas como órgão consultivo e executor no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a comunidade.

Artigo 4º - São deveres da Associação: prestar a assistência necessária aos associados no defesa dos seus direitos perante as autoridades administrativas ou em juízo; b) manter serviços de assistência social e educativa para os associados, visando a orientação e a proteção dos mesmos; c) organizar dentro de suas possibilidades uma biblioteca e manter em arquivo seus e regulamentos relativos ao interesse público, para fim de atender a solicitações dos associados.

Título II - Dos sócios, seus Deveres e Direitos. Artigo 5º - O número de sócios da A.M.T.S. é ilimitado, sendo considerado como tais, os fundadores e aqueles tendo idoneidade moral, vierem a ser admitidos pela Diretoria. Artigo 6º - O quadro sócio compreenderá as seguintes categorias: a) sócios fundadores, que serão todas as pessoas signatárias da Ata de Fundação da Associação que tribuem com uma mensalidade a ser fixada pela Assembleia; b) sócios honorários, os quem sendo sócios, prestam relevantes serviços à sociedade; c) sócios contribuintes, todos aqueles que vierem a ingressar na Associação de pagar a Fundação da mesma e contribuir com a mensalidade a ser estipulada. - Parágrafo - O título de sócio honorário será conferido, por votação, pela Assembleia Geral, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos sócios, no mínimo, em Conselho Diretoria. Parágrafo 2º - Com exceção dos honorários, todos os demais pagamentos serão

derados sócios efetivos. Artigo 4º - São direitos dos sócios; a) participar das reuniões da Associação, discutindo e votando os assuntos em pauta; b) apresentar à Diretoria quaisquer questões de interesse da comunidade, bem como sugerir as medidas que acharem convenientes; c) solicitar auxílio da Associação nos casos de seu interesse; d) gozar de todas as vantagens dos serviços da Associação; e) votar e ser votado, exceto os sócios honorários, no eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Artigo 5º - Deveres dos sócios: a) Participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias e colaborar com a administração da sociedade para plena consecução de seus fins; b) respeitar os presentes estatutos e, aceitar e desempenhar com zelo, interesse e dignidade o cargo para que forem eleitos ou designados; c) pagar pontualmente suas mensalidades ou contribuições; d) respeitar e acatar as autoridades constituídas; e) incontinuar a solidariedade entre os sócios. - Artigo 9º -

Exclusão de associados dar-se-á a pedido do sócio ou nos casos seguintes: - a) Quando o associado deixar de satisfazer suas mensalidades durante b) 6 meses consecutivos, sempre justificativa aceita pela Diretoria, b) Quando o sócio, por seu procedimento, prejudicar os interesses da Associação. Parágrafo Único - Nos casos das alíneas a, b, e c, a Diretoria ou qualquer sócio requererá a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para discutir e deliberar sobre os pontos. Capítulo III - Da Administração e suas atribuições. Artigo 10º - A Associação será administrada por uma diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com responsabilidade de relatar, com

tituida dos seguintes membros: a) Presidente, de Honra, para, digo, por indicação da União das Associações de Bairros e para auxiliar da Entidade. - Presidente - que representará a Associação em juízo e fora dele, podendo delegar poderes, bem como, participar da diretoria da União das Associações de Bairros de Barra do Garças. Autorizará despesas, visará documentos da tesouraria, rubricará os livros (caixa, de doações, de registro de sócios, etc.) e documentos de responsabilidade; convocar reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias; apresentar por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias, das atividades da Associação durante o exercício, assim como as contas e balanços com o parecer do Conselho Fiscal, aprovar as propostas de novos sócios, depois do parecer favorável dos membros da Diretoria; supervisionar todos os demais serviços da Associação, tomando todas as medidas necessárias para o cumprimento dos estatutos, podendo inclusive, assumir a direção de qualquer trabalho, se verificar que há inconveniência nessa resolução, bem como fazer parte integrante na diretoria da União das Associações de Bairros de Barra do Garças. c) Vice-Presidente, que auxiliará o presidente nos seus encargos, substituindo-o nos seus impedimentos; e para representar a A.M.U.S. quando designado. d) 2º Vice-Presidente, que auxiliará o Presidente nos seus encargos substituindo-o no seu impedimento; e apresentar à A.M.U.S. quando designado. e) 3º Vice-Presidente, que auxiliará o Presidente nos seus encargos representando a

Vice Presidente nos seus impedimentos. 3) Um secretário que auxiliará o Presidente nos seus encargos, substituindo o 2º Vice Presidente nos seus impedimentos, cumprindo-lhe ainda dirigir os serviços da secretaria, cuidando da correspondência geral da Associação mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, despachando com o Presidente o expediente ordinário, tomando todas as iniciativas necessárias, dentro de suas funções, para o bom andamento dos serviços da Entidade. F) 1º secretário, que auxiliará o secretário geral, lavrará "atos" das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral. G) 1º Tesoureiro, que cuidará da guarda do dinheiro e valores pertencentes à Associação, arrecadará a receita e demais importâncias que lhe forem devidas ou doadas; efetuará os pagamentos autorizados pelo Presidente; manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação, apresentando anualmente balanços gerais de receita, despesas e patrimonial bem como apresentar mensalmente à Diretoria o Balanete do mês; assinar em conjunto com o Presidente os documentos de irresponsabilidade. H) 2º Tesoureiro, que auxiliará o 1º Tesoureiro nos seus encargos e substituirá nos seus impedimentos. I) Diretor social, que organizará todas as atividades da Associação podendo solicitar a colaboração dos demais sócios quando necessário. J) Bibliotecário, que zelará pela conservação e ampliação da biblioteca, terá sob sua guarda os livros da Associação; manter em dia o registro dos livros adquiridos por compra ou doação assim como o fichário dos

dos livros emprestados aos associados. K) Orador, que deverá nas ocasiões festivas falar em nome dos associados. Capítulo IV Do Conselho Fiscal
Artigo 11 - Haverá um conselho fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleito e impositos juntamente com a Diretoria bem como o Delegado especialmente nomeado pela União das Associações de Bairros.

Artigo 12 - Compete a esse Conselho proceder ao exame e dar parecer sobre contas, livros e balanços apresentados pela Diretoria, para conhecimento e apreciação da Assembleia Geral Ordinária; examinar permanentemente livros, registros e todos os documentos da escrituração, apresentando relatórios semestrais à Diretoria; propor a Diretoria ou Assembleia medidas de caráter financeiro ou econômico.

Artigo 13 - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocada pelo Presidente. Capítulo V Do Conselho Deliberativo

Artigo 14 - São órgãos deliberativos da P.M.U.S a Diretoria e a Assembleia Geral.

Parágrafo único - Como órgão deliberativo, poderá a Diretoria elaborar regulamentos internos, nomear e destituir auxiliares, elaborar tabela de contribuição dos sócios, preencher vagas interinamente até a próxima eleição, bem como interpretar e decidir primeiramente os casos omissos nestes Estatutos; autorizar despesas de emergência que deverão ser levadas ao conhecimento da Assembleia Geral Extraordinária convocada logo após a decisão ou até 5 (cinco) dias depois deliberar sobre medidas que possa considerar para o

envolvimento da Associação e seus objetivos a
solicitando a elaboração do Conselho Consultivo;
as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria
de votos e com a presença de mais da metade de seus
membros, tendo o presidente o voto de qualidade em
caso de empate. Capítulo VI Do Conselho Consultivo
Artigo 15. O Conselho será composto pelo Presidente, 1º
Secretário e 1º Tesoureiro da P. M. U. S. e um representante de
cada Entidade Pública ou Privada que atue ou venha
a atuar no Bairro, especialmente convidada para tal,
bem como o Delegado e Presidente de Honra designado
pela União das Associações de Bairros. Capítulo VII

Da Assembleia Geral: Artigo 16 - A Assembleia Geral será
constituída pela reunião dos sócios em pleno exer-
cício de seus direitos sociais, com exceção dos homo-
nários. Parágrafo 1º - Haverá anualmente uma Assem-
bléia Geral Ordinária para leitura do relatório do
Presidente, aprovação de contas e balanços e outras
especialmente convocadas para eleição e posse de nova
Diretoria. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Extraordi-
nária poderá ser convocada pelo Presidente, sempre
que necessário, em a requerimento de 5% dos sócios qui-
tos com a tesouraria, Parágrafo 3º - As Assembleias Ge-
rais Ordinárias e Extraordinárias paralizar-se-ão com
a presença de mínimo $\frac{1}{3}$ (um terço) do total dos só-
cios efetivos em primeira convocação, e com qualquer
número deles, em segunda. Parágrafo 4º - A convocação
da Assembleia Geral Ordinária será comunicada aos só-
cios com antecedências de 03 (três) dias, pelo menos e, em
seguida uma segunda convocação com antecedência
de no mínimo 48 horas, para ambos os casos. Parágrafo
5º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas
por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de
decisão.

Capítulo VIII Das Eleições. Artigo 17 - Os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal registrarão suas chapas em livro próprio na sede da Associação com antecedência pelo menos de 05 dias da realização das eleições, bem como serão registradas na secretaria da entidade mater. Artigo 18 - As eleições se realizarão no último dia do mandato da Diretoria. Artigo 19 - Consideram-se eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem a maioria de votos. Artigo 20 - O prazo do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Em caso de empate, considera-se eleito o socio mais idoso. Artigo 21 - A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse imediatamente perante a Assembleia.

Capítulo IX Do Patrimônio e Recursos de Manutenção. Artigo 22 - O Patrimônio social da A.M.V.S. é constituído de bens móveis, imóveis e recursos financeiros. Parágrafo 1º - Os bens imóveis da Associação serão inalienáveis, somente com autorização da Assembleia geral com $\frac{2}{3}$ favorável. Parágrafo 2º - Os recursos financeiros advirão dos seguintes fontes:

- a) Mensalidades e contribuições dos associados;
- b) Donativos;
- c) Legados, subvenção e auxilios federal, estadual e municipal;
- d) eventuais.

Artigo 23 - Em caso de dissolução da Associação respeitadas todas as suas compromissos, o remanescente do Patrimônio social será doado para órgão de assistência social, aprovado pela Assembleia geral com $\frac{2}{3}$ dos presentes. Capítulo X Disposições Gerais e Transitorias. Artigo 24 - Os associados não respondem pessoal e solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou implicitamente pela Diretoria.

em nome da Associação. Artigo 25 - A dissolução da Associação por vontade dos seus membros somente se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) deste.

Artigo 26 - A Associação é entidade alheia a competição política-partidária e religiosa, sendo vedado a discursão de tais assuntos em suas reuniões. Artigo 27

Os presentes Estatutos só poderão ser modificados pela Assembleia Geral, quando necessário, deliberando-se em 2/3 em primeira convocação e metade 1/2 em segunda, pelo menos, dos sócios efetivos. Artigo 28 - Fica a

Diretoria autorizada a promover a regularização e registro da A.M.U.S., bem como filiar a na União das Associações de Bairros de Barra do Garças. Artigo

29 - Os casos omissos, bem como os de magna importância para a Associação serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente Assembleia, do que lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por mim e pelos demais presentes.

Wm. - In. - Inezinho	Raim. B	Divino	Raimundo
Mimias / Turijana	Adolfo	Onofre	Novais
Luiz	(Drum)	Jairano	
M. Aux.	(Drum)	M. Aux.	(Drum)
Isidoro	(Drum)	Waldecir	
Sermão			

Ata da eleição da Diretoria, realizada no dez dias do mês de Fevereiro, do ano de Hum mil, novecentos e oitenta, nas dependências da Igreja N. S. Auxiliadora.

Ata da eleição da Diretoria da Associação dos moradores do Bairro de Vila Serenilha, realizada no dia dez de Fevereiro, do ano de Hum

denunciados apresentem suas reclamações dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente Edital. — Exmº Sr. Dr. Prefeito Municipal de Cuiabá — **MELOS ROBERTO GARCIA SANTANA**, requer a V. Exª, por aforamento perpétuo um lote de terreno devoluto situado à Rua São Bento, no Bairro da Lixeira, com os seguintes limites e dimensões: frente com 10,00 metros, com Rua São Bento, lado direito com 50,00 metros, com Pequena Vila Santana; lado esquerdo com 50,00 metros, comameda Laurinda de Jesus; fundos com 10,00 metros, com Rua Santa Maria Biqueira de Queiroz. — Nestes Termos de Deferimento. — Cuiabá, 7 de fevereiro de 1.980. —

MELOS ROBERTO GARCIA SANTANA
Cuiabá, 15 de julho de 1.980.
ERISTAQUE FERREIRA DA SILVA
Chefe de S. A. C.
C — 3891 — 07-08-80 — Cr\$ 1.000,00

EDITAL DE 20 DIAS

De ordem do Exmº Sr. Dr. Prefeito Municipal, faço público o requerimento abaixo transcrito a fim de que os interessados apresentem suas reclamações dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente Edital. — Exmº Sr. Dr. Prefeito Municipal de Cuiabá — **BENEDITA L. BARBALHO**, abaixo assinada, requer a V. Exª, por aforamento perpétuo um lote de terreno devoluto situado a Avenida Itaparica, com as seguintes condições: — Frente medindo 32,00 metros, com a Avenida Itaparica; lado direito medindo 20,00 metros, confrontando com Waldir de Tal; lado esquerdo medindo 20,00 metros, confrontando com quem de direito; fundos com terreno da requerente, medindo 32,00 metros. Nestes termos P. deferimento. Cuiabá, 6 de fevereiro de 1.980. **BENEDITA L. BARBALHO**.

Cuiabá, 24 de julho de 1.980.
ERISTAQUE FERREIRA DA SILVA
Chefe de S. A. C.
C — 3890 — 07-08-80 — Cr\$ 1.000,00

EDITAL DE 30 DIAS

De ordem do Exmº Sr. Dr. Prefeito Municipal, faço público o requerimento abaixo transcrito a fim de que os interessados apresentem suas reclamações dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente Edital. — Exmº Sr. Dr. Prefeito Municipal de Cuiabá — **DANIEL MARTINS DE ALMEIDA**, abaixo assinado, requer a V. Exª, por aforamento perpétuo um lote de terreno devoluto situado a rua Projetada, com os seguintes limites e dimensões: frente ao Sul, com a rua projetada com 12,00 metros; fundos ao Norte, com terras devolutas com 12,00 metros; lado esquerdo medindo 30,00 metros terreno requerido por Francisco Xavier de Jesus e lado direito medindo 30,00 metros com terreno requerido por José Ferreira da Costa. O requerente sujeita-se a leis legais. Cuiabá, 05 de março de 1.980. São os termos em que pede Deferimento. **DANIEL MARTINS DE ALMEIDA**.

Cuiabá, 06 de agosto de 1.980.
ERISTAQUE FERREIRA DA SILVA
Chefe de S. A. C.
C — 3892 — 07-08-80 — Cr\$ 1.000,00

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SERRINHA

Art. 1º — A Associação dos Moradores da Vila Serrinha, fundada em 15.01.80, na cidade de Barra do Garças - Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil de fins não econômicos, com duração ilimitada, regendo-se pelos presentes Estatutos.
Art. 2º — A Associação tem por finalidade congruar os moradores da Vila Serrinha, para um trabalho social educativo e demais atividades que competem ao trabalho comunitário e ainda, amparar e defender os interesses gerais da comunidade representando-a perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, colaborando com estes no estudo e solução dos problemas que, direta ou indiretamente possam de qualquer forma interferir as atividades da Comunidade. Promover de acordo com as suas possibilidades, a maioria das condições sócio-econômicas, profissionais e culturais dos seus moradores. Manter intercâmbio com as demais associações e clubes de serritões existentes na Vila, bem

como, com a União das Associações de Moradores de Bairros de Barra do Garças.

Art. 3º — São Prerrogativas da Associação.
a) Eleger os seus Diretores
b) Colaborar com as entidades públicas ou privadas, como órgão consultivo e executor, no estudo e solução dos problemas que se relacionarem com a comunidade.
CAPITULO III — Da Administração
Art. 10 — A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos sócios efetivos, com possibilidade de reeleição, constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente de Honra
- b) Presidente
- c) Vice-Presidente
- d) 2º Vice Presidente
- e) Secretário Geral
- f) 1º Secretário
- g) 1º Tesoureiro
- h) 2º Tesoureiro
- i) Diretor Social
- j) Bibliotecário

Haverá ainda um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e respectivos Suplentes e um Conselho Consultivo, composto, pelo Presidente, Secretário, Tesoureiro e Delegado da União.

Barra do Garças 21 de Julho de 1.980.
Messias de Almeida Dantas - Presidente
Adolfo Expedito da Silva - Secretário
C — 3877 — 08.08.80 — Cr\$ 1.380,00

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

DECISAO COREN-MT. 01/80

Aprova Proposta Orçamentaria para o exercício de 1.980.

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no uso de sua competência, cumprindo deliberação do Plenário em sua 55ª Reunião Ordinária realizada em 19.03.80.

DECIDE:

I - Aprovar a Proposta Orçamentária para o exercício de 1.980.

II - A presente Declaração entrará em vigor nesta data independente de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Cuiabá, 28 de Julho de 1.980.
Erzila de Almeida Perri - Presidente
Adelaide de Almeida Orro - Secretária
C — 3875 — 06.08.80 — Cr\$ 900,00

Associação Profissional das Empresas Rodoviárias de Transporte de Passageiros do Estado de Mato Grosso

"ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA"

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

O Sr. Presidente da Associação Profissional das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros do Estado de Mato Grosso, sediada nesta Cidade na Estação Rodoviária de Cuiabá, com base territorial neste Estado, convoca os Srs. Associados para, em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
— Eleição e empossamento da nova Diretoria.
— Aprovação do movimento financeiro até data de 30 de agosto de 1.980.
— Empossamento dos membros do Conselho de Ética Profissional da Associação.
— Outros assuntos de interesse da Classe.

A Assembleia Geral se fará realizar no dia 29 de Agosto de 1.980, na sede da Associação, na Estação Rodoviária de Cuiabá, sendo a primeira chamada efetuada no horário das 19.00 horas e a segunda chamada no horário das 19.30 horas.

Cuiabá, 31 de Julho de 1.980.
Glendon Fagels Lima Verde - Secretário
C — 3876 — 06.08.80 — Cr\$ 1.200,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-ISCENS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS

C G C
FICHA DE
ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

3

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍVEL C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA EM 4 QUADROS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA APENAS OS QUADROS CORRESPONDENTES(AOS) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 02.
- NO SEU ADEQUADO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15.051.527/0001-12

Associação dos Moradores da
Vila Sertinha

Rua 31 de Março, s/n - Vila Sertinha

Cap. 78.300

Barre do Gargas - MT.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C. 15051527 0001 12 8

ALTERAÇÕES NA FICHA

01 ASSINALAR COM "X" O ITEM A ALTERAR (DE 01 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)	9		
MÊS DE BALANÇO	00 6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05 7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01 4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06 5
FAIXA DE CAPITAL	02 2	NOME DE FANTASIA	07 3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	X 03 0	ENDEREÇO	08 1
NATUREZA JURÍDICA	04 9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09 0

NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO 3 01 PERCENTUAL DO CAPITAL 1

DE ORIGEM NACIONAL 01 7 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinalar com "X") 0

MÍNIMO DE 05 100.000 03 3 ENTRE 05 100.000 E 05 1.000.000 04 1 MÁX. DE 05 1.000.000 05 0

RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALAR COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE 4

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 7
EXPORTAÇÃO	01 0	ENERGIA ELÉTRICA	09 5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 8	MINERAIS	10 9
IMPORTAÇÃO	03 6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 4	ICM	12 5
IPI	05 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 3
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 9		

NATUREZA JURÍDICA

07 ASSINALAR COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO 9

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 8	EMPRESA PÚBLICA	10 5
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 6	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 4	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 0
SOC. COMANGITA SIMPLES	04 0	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9	FUNDAÇÃO	15 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7	ASSOCIAÇÃO	16 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 5	AUTARQUIA	17 2
SOC. COOPERATIVA	08 3	ÓRGÃO PÚBLICO	18 0
FILIAL, SUCESSORAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 1		

NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

08 DESCRIÇÃO: [] CÓDIGO: 7

NOVA DENOMINAÇÃO

09 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: [] *

10 NOVO NOME DE FANTASIA: [] *

NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

11 TIPO (RUA, AV, ETC.): [] NOME DO LOGRADOURO: [] *

12 NÚMERO: [] COMPLEMENTO (ANGAR, SALA, ETC.): [] *

13 BARRIO OU DISTRITO: [] CEP: [] SÍMBOLO DA UF: [] *

14 MUNICÍPIO: [] CÓDIGO DO MUNICÍPIO: [] CÓDIGO DA INSPECTORIA: [] *

NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

15 INSCRIÇÃO NO CPF: 103346531 34 03 NOME: SEBASTIÃO PEREIRA CAMPOS

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

16 CPF DO SIGNATÁRIO: 103346531 34

CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

17 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO: [] ANO: 1 MÊS: 03 NÚMERO: []

18 NOME: Sebastião Pereira Campos

19 DATA: 03/03/89.

20 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *Sebastião Pereira Campos*

RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

21 CARIMBO RUIBRO DO FUNCIONÁRIO: 12462/9085

03 MAR 1989

22 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças
 SECRETARIA DE FINANÇAS

INSC. MUNICIPAL
 N.º 01-00209-01

Vencimento: 31 / 12 / 1989

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 0635

O Sr. Paulo César Raye de Aguiar, Prefeito Municipal de Barra do Garças - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o processo prot. sob o n.º 1002/89 desta Prefeitura, concede a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA SERRINHA

ALVARÁ DE LICENÇA para exercer suas atividades no exercício de 1989, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1.º - Denominação do Estabelecimento _____
- 2.º - Ramo Associação sem fins lucrativos.º - Atividade principal _____
- 4.º - End. do Estabelecimento Rua 31 de Março S/N
- 5.º - Início das Atividades 08.03.82 6.º - Resp. p/ Firma Sebastião Pereira Campos

Barra do Garças-MT, 21 de Fevereiro de 19 89

Orlando G. D. Herculino
 Chefe de Divisão de Tributos
 Diretor de Tributos

Sra. Diva C. Vilegas Nascimento
 Secretária de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Barra do Garças-MT


A T E S T A D O

O DOUTOR GERSON FERREIRA PAES, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NA FORMA DA LEI, ETC...

ATESTA, a requerimento da parte interessada, que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERRINHA, está funcionando nesta cidade, à Rua 31 de março s/nº.

É o que cumpro atestar.

Barra do Garças, 21 de abril de 1989.


Dr. GERSON FERREIRA PAES
Juiz de Direito
Diretor do Foro

DATA

Aos 06 dias do mês de Junho de 1988 foram me entregues estes autos.
Em União

Câmara Municipal de São João del-Rei

CERTIDÃO

Certifico a dou. fé que Luiz de Hei no
23/09 foi publicado no no
1709 69 União
Em 06/03 / 1988 União

REMESSA

Aos 06 dias de Junho de 1988
faço remessa destes autos ao Arquivo de
Essa Câmara Municipal
União

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 231/89			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Pres.	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>M. Silva Silva</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 15/5/89

Obs.: Parecer favorável da Comissão de Assuntos Jurídicos e Redação